

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 2.1. A inscrição no certame será feita por meio eletrônico.
 2.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos neste edital.
 2.3. O pedido de inscrição no processo seletivo deve ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital:

I – Preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <http://eap.seap.pa.gov.br/processoeleitoral>;

II – Anexar, se houver vinculação institucional, cópia de declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) ao qual se encontra atualmente vinculado na condição de docente e/ou dirigente, bem como cópia de declaração que ateste o exercício efetivo de atividades profissionais ou acadêmicas relacionadas à área do Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário ou ciências correlatas, se houver;

III – Currículo Lattes atualizado; e

IV – Preenchimento de formulário referente à carta declarando as razões pelas quais o candidato/inscrito pretende ocupar a vaga no Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.

3. DA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos declarados habilitados submeter-se-ão à entrevista realizada pela Comissão Julgadora conforme o cronograma constante do Edital (ANEXO I), ocasião em que seus conhecimentos científicos, habilidades profissionais e motivações pessoais para integrar o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária serão avaliados.

4. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios objetivos para a escolha dos representantes dos cargos destinados aos professores universitários e respectivos suplentes:

I – Produção acadêmica comprovada e consistente com temas alusivos ao Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário ou ciências correlatas conforme informações constantes do Currículo Lattes, correspondendo 0,5 (meio) ponto por produção acadêmica, totalizando até 3 (três) pontos;

II – Tempo de exercício devidamente comprovado de atividades acadêmicas relacionadas diretamente com a execução penal, correspondendo 0,5 (meio) ponto para cada ano, totalizando até 2 (dois) pontos;

III – Desempenho na entrevista correspondendo até 2 (dois) pontos;

IV – Tempo de efetivo exercício da docência no ensino superior, correspondendo 0,5 (meio) ponto para cada ano, totalizando até 1 (um) ponto;

V – os diplomas em cursos de pós-graduação:

1. a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 2,00 pontos;

2. b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 1,50 ponto;

3. c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga-horária mínima de 360 horas-aula, com monografia como avaliação final de curso: valor unitário: 0,50 ponto;

4.2. A Comissão Julgadora se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo do processo de seleção, documentos e informações que entender necessárias aos candidatos aos cargos de professores universitários e suplentes, devendo os demandados responderem dentro do prazo estabelecido.

4.3 Em caso de empate, a ordem de classificação será definida pelo maior tempo de exercício devidamente comprovado de atividades acadêmicas relacionadas diretamente com o Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário ou ciências correlatas.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1. Após a divulgação da escolha pela Comissão Julgadora, caberá impugnação do resultado pelo prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do dia seguinte ao da publicação, devendo o pedido do recorrente ser encaminhado à Comissão Julgadora através do endereço eletrônico eapselecoes@gmail.com, especificando o assunto RECURSO VAGA PROFESSOR CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA. Por sua vez, o encaminhará ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária que o decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado do certame será homologado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária e encaminhado ao Governador do Estado do Pará para nomeações nos termos do artigo 9º, §2º, da Lei Complementar nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019.

6.2. Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

7. DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Todas as informações sobre o processo seletivo serão divulgadas ao público por meio do Portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora.

8.2. A inscrição no presente certame implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

8.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária
 JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
 Diretor da Escola de Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO I – CRONOGRAMA
CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DA CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2020 – EAP/SEAP/PA, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DATA	ATIVIDADES
17/07/2020	Publicação do edital (sítio eletrônico da SEAP, Diário Oficial do Estado, outro meios).
20/07/2020 a 29/07/2020	Período de inscrições.
04/08/2020	Divulgação da lista dos candidatos habilitados à entrevista (sítio eletrônico da SEAP).
06/08/2020 a 07/08/2020	Data para realização da entrevista (Auditório da SEAP).
12/08/2020	Divulgação dos candidatos aprovados (sítio eletrônico da SEAP).
13/08/2020 a 14/08/2020	Prazo para recurso contra a decisão dos candidatos aprovados.
20/08/2020	Data de divulgação do resultado dos recursos interpostos ao Secretário de Administração Penitenciária (Sítio eletrônico da SEAP).
20/08/2020	Homologação do resultado pelo Secretário de Administração Penitenciária.

Protocolo: 562177

(*) Edital que substitui o Edital Nº 004/2020– EAP/SEAP/PA por conter incorreções na versão disponibilizada no Diário Oficial do Estado Pará de 09 de julho de 2020.

EDITAL Nº 005/2020(*) – EAP/SEAP/PA, DE 17 DE JULHO DE 2020.

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE E SEUS SUPLENTE PARA DOIS ASSENTOS NO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com base artigo 9º, X, da Lei ESTADUAL nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019, convoca as entidades da sociedade civil organizada a participar do processo eleitoral para o exercício de mandato como titular e suplente no Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária, para mandato de dois anos, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objetivo regular o processo eleitoral, na forma do artigo 9º, X, da Lei Estadual nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019, para a escolha de representantes e suplentes em igual número, da seguinte forma:

1. a) 02 (dois) membros e respectivos suplentes representativos da comunidade para comporem Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária;

2. RESPONSABILIDADES

2.1. Fica designada uma Comissão Eleitoral com a finalidade de coordenar as eleições, sendo composta pelos seguintes membros:

1. a) João Cláudio Tupinambá Arroyo, Diretor da Escola de Administração Penitenciária/EAP/SEAP;

2. b) André Silva de Oliveira, Consultor Jurídico/EAP/SEAP; e

3. c) Luanderson Sardinha Vieira, Secretário de Diretoria/EAP/SEAP.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

II - decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

III - enviar o resultado da eleição para homologação;

IV - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;

V - coordenar a Assembleia Eleitoral, na forma deste Edital; e

II - atender aos interessados em participar do processo eleitoral.

2.3. A Comissão Eleitoral poderá solicitar, sem ônus para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a presença de convidados externos para acompanhar o processo eleitoral, os quais serão escolhidos por critérios técnicos e não terão poderes para intervir no processo e nas decisões da Comissão Eleitoral.

2.4. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos desde o momento em que sejam designados, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.

2.5. Compete ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária homologar o resultado das eleições.

2.6. Os recursos ou pedidos de impugnação em face de decisões proferidas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico eapselecoes@gmail.com, especificando o assunto RECURSO CEPCEP.

2.7. Caso ocorra algum problema de ordem técnica em seu envio eletrônico, os recursos e pedidos de impugnação a que se refere o subitem 2.6 poderão ser fisicamente protocolados no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para posterior encaminhamento à Comissão Eleitoral desde que o ato ocorra dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

2.7.1. É facultada a interposição de recurso ou pedido de impugnação por meio de procurador legalmente constituído e com poderes específicos.

2.8. Os documentos destinados à comissão eleitoral somente poderão ser enviados via correio eletrônico, ao seguinte endereço: <http://eap.seap.pa.gov.br/processoeleitoral>, salvo a situação prevista no item 2.7.

2.9. Caso não seja emitida a confirmação de recebimento via correio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser realizado o reenvio e, em caso de persistir a ausência de respostas por mais 24 (vinte e quatro)